

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2021/JIPA - CGAB/IFRO**PROCESSO SEI Nº 23243.004627/2021-15**
DOCUMENTO SEI Nº 1251570

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO**, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO a **Retificação do Edital nº 11/2021/JIPA - CGAB/IFRO, de 30 de abril de 2021** (DOC SEI 1244766) que trata da concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. ONDE SE LÊ

7.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50) por pessoa, renda per capita.

7.2.2 Vulnerabilidade Socioeconômica, conforme art. 6º, da Resolução Nº 29/REIT - CONSUP/IFRO, de 15 de Maio de 2020, que diz "A concessão do Auxílio Emergencial obedecerá ao requisito de renda per capita de até um salário mínimo e meio e outras condições de vulnerabilidade definidas pelo *campus*".

2. LEIA-SE

7.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00) por pessoa, renda per capita.

7.2.2 conforme Resolução nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, de 18 de fevereiro de 2021, Capítulo II. Art. 2º O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo IFRO em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades escolares não presenciais devido a pandemia decorrente da Covid-19, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 07/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1251604** e o código CRC **4F31F19A**.